TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Informação
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela solicitação	Dávison Carvalho Pereira
Processo de Licitação	0130/2026
Pregão Eletrônico	094/2026
Registro de Preços	079/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Natureza	Aquisição de bens comuns permanentes
Vigência da Ata	12 meses
Fiscal indicada	Maria Eduarda Euriques da Silva
Matrícula da fiscal	2460

1.2. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente à estruturação, à modernização e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Academia da Saúde.

1.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a necessidade administrativa, o planejamento de utilização dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, mediante análise individualizada das propostas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Saúde a unidade beneficiária da aquisição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG**, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho

de 2026, visando qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, práticas corporais, atividade física, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes pertencentes a diferentes segmentos comerciais, incluindo equipamentos destinados às práticas corporais, exercícios físicos, fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação motora, avaliação física, acompanhamento das condições de saúde, mobiliário e materiais de apoio às atividades administrativas e educativas.

2.3. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou utilização anterior, apresentados em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e integridade física.

2.4. Os equipamentos deverão observar os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos nas descrições técnicas dos itens, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendidas as características essenciais exigidas.

2.5. As especificações técnicas não deverão constituir indicação ou preferência por fabricante, marca, modelo ou procedência específica, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. As dimensões qualificadas como aproximadas poderão admitir variações compatíveis com a finalidade e o desempenho pretendidos, desde que não comprometam a segurança, a compatibilidade com o espaço disponível ou os requisitos técnicos essenciais.

2.7. O fornecimento compreenderá, sem custo adicional à Administração, todas as operações necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, manuais, acessórios e documentos de garantia, quando aplicáveis.

2.8. As quantidades indicadas representam estimativas de consumo ou necessidade da Administração, constituindo limites máximos previstos para registro, sem obrigação de aquisição integral.

2.9. As aquisições serão realizadas mediante autorização formal da Administração, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade dos recursos e a finalidade específica da contratação.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura física e operacional do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, serviço vinculado às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças desenvolvidas no âmbito da atenção à saúde da população.

3.2. O Programa Academia da Saúde constitui importante instrumento de incentivo à adoção de hábitos saudáveis, mediante a realização de atividades físicas orientadas, práticas corporais, exercícios de fortalecimento muscular, alongamentos, atividades coletivas, ações educativas e acompanhamento dos usuários, contribuindo para a

prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e para a melhoria das condições gerais de saúde.

3.3. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e registrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município dispõe de espaço próprio destinado ao funcionamento do Programa, situado na Rua Jacinto Antônio Bissiati, nº 125, Centro, São Francisco do Glória/MG, próximo à Escola Municipal Antônio Franco Laviola.

3.4. Entretanto, verificou-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, enquanto outros materiais são insuficientes ou inexistentes, circunstâncias que limitam a diversificação das atividades e comprometem as condições ideais de segurança, conforto e funcionalidade do ambiente.

3.5. A aquisição pretendida visa substituir equipamentos desgastados, complementar a estrutura existente e ampliar a disponibilidade de recursos materiais adequados às diferentes atividades desenvolvidas pelo Programa, contemplando usuários de diversas faixas etárias, inclusive crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas.

3.6. A disponibilização de equipamentos apropriados contribuirá para a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento da capacidade funcional, mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, condicionamento físico e acompanhamento das condições de saúde dos participantes.

3.7. A necessidade administrativa também decorre da importância de proporcionar aos profissionais responsáveis pelo Programa condições adequadas para o planejamento, a organização e a execução das ações de promoção da saúde, mediante utilização de equipamentos seguros, resistentes e compatíveis com as atividades propostas.

3.8. A contratação possui vinculação com os recursos estaduais indicados na Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026, destinados ao fortalecimento da estrutura dos serviços municipais de saúde, devendo observar as finalidades, as condições de elegibilidade, os prazos de execução e as exigências de prestação de contas aplicáveis ao repasse.

3.9. A ausência da contratação poderá ocasionar a manutenção de equipamentos desgastados ou insuficientes, restringindo a variedade das atividades disponibilizadas e prejudicando as condições necessárias à continuidade e à qualidade do atendimento.

3.10. A não realização da aquisição também poderá comprometer o aproveitamento dos recursos estaduais disponibilizados para a finalidade pretendida, caso não sejam observados os prazos e as condições de execução estabelecidos no instrumento de financiamento.

3.11. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de bens permanentes representa alternativa adequada à utilização contínua, uma vez que permite sua incorporação ao patrimônio municipal, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e de contratações periódicas para disponibilização de equipamentos equivalentes.

3.12. A utilização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá a participação de fornecedores de diferentes segmentos, ampliando a disputa e favorecendo a seleção de propostas economicamente vantajosas.

3.13. A contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da transparência, do interesse público e da continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.14. Dessa forma, a aquisição é necessária e administrativamente justificada, por representar medida destinada à melhoria da estrutura pública existente, ao fortalecimento das ações preventivas de saúde e à ampliação da qualidade dos serviços disponibilizados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 29, 40 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem os parâmetros para o planejamento das contratações, a elaboração do Termo de Referência, a seleção da proposta mais vantajosa e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação da infraestrutura atualmente disponível no Programa Academia da Saúde, considerando as condições de conservação dos bens existentes, a necessidade de complementação dos equipamentos e as características das atividades desenvolvidas.

4.3. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição, as soluções disponíveis, os requisitos técnicos, a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, o parcelamento do objeto, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos.

4.4. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de São Francisco do Glória/MG ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, encontrando-se em processo de implementação dos instrumentos de planejamento previstos na legislação.

4.5. A ausência do Plano de Contratações Anual, na situação descrita no ETP, não afasta a necessidade de demonstração do planejamento da contratação, da justificativa da demanda, da disponibilidade de recursos e da compatibilidade com os instrumentos orçamentários aplicáveis.

4.6. A opção pela aquisição de bens permanentes decorre da existência de estrutura física municipal em funcionamento, não sendo necessária a implantação de nova unidade para atendimento da demanda.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na possibilidade de aquisições parceladas, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade do espaço para recebimento e utilização dos equipamentos e as necessidades efetivamente identificadas.

4.8. A utilização do SRP não afasta a obrigatoriedade de observância dos prazos de aplicação dos recursos estaduais nem autoriza aquisições incompatíveis com a finalidade do repasse financeiro.

4.9. A contratação deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, as classificações de despesa aplicáveis, a programação financeira municipal e as condições previstas na resolução estadual vinculada à aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos e materiais permanentes para utilização no Programa Academia da Saúde, com a finalidade de renovar, complementar e modernizar sua infraestrutura, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades ofertadas à população.

5.2. A contratação abrangerá diferentes categorias de equipamentos, selecionados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

a) equipamentos destinados à realização de exercícios físicos, alongamentos, fortalecimento muscular, equilíbrio e coordenação motora;

b) instrumentos de avaliação antropométrica, acompanhamento físico e aferição de parâmetros relacionados à saúde dos usuários;

c) mobiliário destinado ao atendimento, organização, acomodação e apoio às atividades desenvolvidas;

d) equipamentos eletroeletrônicos destinados à realização de atividades coletivas, educativas e administrativas;

e) materiais de apoio à organização, conservação, higiene e funcionamento da unidade.

5.3. A aquisição será realizada por item, permitindo a seleção de fornecedores especializados nos diferentes segmentos comerciais abrangidos pela demanda.

5.4. Os bens deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos acessórios necessários à sua finalidade, manuais de utilização, orientações de conservação, certificados de conformidade e documentos de garantia, quando exigíveis.

5.5. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de proteção, segurança e integridade, de maneira que os equipamentos não apresentem danos decorrentes de movimentação, acondicionamento ou armazenamento inadequado.

5.6. Considerando o Estudo Técnico Preliminar, a solução foi concebida para aproveitamento das instalações físicas e da equipe municipal já existentes, sem previsão de contratação autônoma de serviços de montagem e instalação.

5.7. Quando houver necessidade de montagem ou fixação a ser executada pela equipe municipal, a contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios, manuais e instruções técnicas necessários, salvo disposição específica em contrário na descrição do item.

5.8. Os produtos que possuam previsão expressa de entrega montada deverão ser disponibilizados nessa condição, sem necessidade de contratação adicional pela Administração.

5.9. Antes da liberação para utilização pública, os equipamentos deverão apresentar condições satisfatórias de estabilidade, segurança, resistência e funcionamento, cabendo à Administração conferir a adequação das montagens e fixações realizadas.

5.10. A solução deverá compreender garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, assistência técnica quando cabível, fornecimento de orientações de manutenção e substituição de produtos que apresentem desconformidades.

5.11. A incorporação dos bens ao patrimônio municipal deverá ser realizada mediante os procedimentos administrativos de recebimento, registro e controle patrimonial, observadas as normas aplicáveis.

5.12. O conjunto de medidas permitirá que os equipamentos adquiridos sejam integrados às atividades da Academia da Saúde, preservando sua funcionalidade e favorecendo a utilização contínua e segura pela população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais, de qualidade e de segurança compatíveis com a natureza dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos.

6.2. Requisitos técnicos. Os bens fornecidos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação;

b) atender integralmente às especificações técnicas de cada item;

c) apresentar resistência, estabilidade, acabamento e durabilidade adequados à utilização pretendida;

d) ser compatíveis com a estrutura física existente na Academia da Saúde;

e) possuir acessórios e componentes necessários ao funcionamento;

f) observar as condições de segurança exigíveis para cada categoria;

g) apresentar funcionamento satisfatório e desempenho compatível com a finalidade;

h) ser entregues em embalagens adequadas, sempre que necessárias à proteção durante o transporte.

6.3. Os produtos sujeitos a regulamentação específica deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, ANVISA e ANATEL, quando efetivamente aplicáveis à natureza e à classificação regulatória do equipamento.

6.4. Não será exigido registro ou certificação perante órgão regulador para produtos que não estejam legalmente sujeitos a tal obrigação.

6.5. A comprovação das características técnicas poderá ocorrer mediante documentação comercial idônea, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de conformidade ou outro documento equivalente, quando necessário à verificação da proposta.

6.6. Qualificação técnica. A Administração poderá exigir comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, em características e complexidade compatíveis com o objeto, observados os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências efetivamente previstas no Edital e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

6.7. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica desnecessárias ou excessivas que impliquem restrição injustificada à participação de fornecedores.

6.8. Habilitação jurídica. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua constituição, mediante os documentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

6.9. Qualificação econômico-financeira. A comprovação deverá observar os critérios proporcionais estabelecidos no Edital, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, considerados os riscos e as características da aquisição.

6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista. A licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovantes de regularidade perante os órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. A licitante deverá declarar o cumprimento das disposições constitucionais e legais referentes à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, conforme exigências aplicáveis.

6.12. Sustentabilidade. Sempre que compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade, deverão ser privilegiados produtos duráveis, de baixo consumo energético, com possibilidade de manutenção, de fácil higienização e que permitam destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

6.13. A empresa contratada deverá cumprir as normas ambientais, sanitárias, técnicas, trabalhistas, tributárias e previdenciárias que incidam sobre suas atividades.

6.14. Garantia. Os equipamentos para os quais essa exigência seja aplicável deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior indicado na especificação do item ou oferecido pelo fabricante.

6.15. Os requisitos estabelecidos deverão ser interpretados de forma a assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

7.1. A aquisição compreende 27 (vinte e sete) itens, destinados ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela equipe responsável pelo Programa Academia da Saúde.

7.2. A relação abaixo reproduz a identificação e os quantitativos dos itens constantes do Anexo I do ETP e do Edital, sem indicação de valores. As descrições técnicas completas, incluindo dimensões, capacidades, acessórios, características construtivas e demais requisitos específicos, integram este Termo de Referência por meio do Anexo I do Edital, devendo ser preservadas após a necessária conferência de consistência.

Tabela de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA -CAPACIDADE 25 LITROS. bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água gelada, com sistema de refrigeração elétrica e capacidade máxima de armazenamento de 25 litros. equipado com filtro integrado para melhoria da qualidade da água e abastecimento por carga inferior. especificações técnicas: capacidade do reservatório de 25 litros; capacidade de refrigeração mínima de 7 litros/hora; faixa de temperatura da água entre 3°c e 8°c; temperatura de operação mínima de 3°c e máxima de 8°c; alimentação elétrica; tipo de instalação em coluna; tanque/reservatório confeccionado em polipropileno; 02 (duas) torneiras para água gelada; bandeja coletora removível; sistema de filtragem de água integrado; indicado para uso industrial ou locais de grande circulação. dimensões aproximadas: altura de 1,33 m; largura de 48 cm; profundidade de 34 cm. características complementares: equipamento novo, de primeira linha; estrutura resistente e adequada para uso contínuo; garantia mínima conforme especificação do fabricante; produto de qualidade igual ou superior às características descritas acima, entregue montado.	UND.	2

2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL caixa de som amplificada portátil, na cor preta, bivolt automático (127/220 v), com potência de saída mínima de 1.350 w rms, equipada com sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, woofer e tweeter, proporcionando reprodução de áudio de alta qualidade. o equipamento deverá possuir conectividade bluetooth, permitindo reprodução de áudio sem fio, além de função mãos livres (hands free) para atendimento de chamadas compatíveis. deverá contar com iluminação em led integrada, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 15 horas e possibilidade de funcionamento conectado à rede elétrica. a caixa acústica deverá ser do tipo portátil, própria para instalação no piso, com estrutura resistente e de fácil transporte. especificações técnicas mínimas: potência de saída mínima de 1.350 w rms; alimentação elétrica bivolt automática (127/220 v); bateria interna recarregável com autonomia mínima de 15 horas; conectividade bluetooth; função mãos livres (hands free); iluminação em led; sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, 01 (um) woofer e 01 (um) tweeter; alto-falantes em formato redondo; quantidade mínima de 02 (dois) alto-falantes; dimensões aproximadas de 325 × 320 × 720 mm (l × p × a), admitindo variações conforme o fabricante; peso aproximado de 11,7 kg; cor preta. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3
3	CADEIRA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS cadeira monobloco fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor grafite ou preta, destinada ao uso em ambientes internos e externos, proporcionando resistência, durabilidade, conforto e facilidade de manutenção. o produto deverá possuir estrutura monobloco, confeccionada em peça única, com braços integrados, resistente às intempéries, à umidade e à ação dos raios uv, sendo adequada para utilização em áreas externas sem comprometimento de suas características físicas e estruturais. a cadeira deverá suportar carga estática mínima de 182 kg, ser empilhável em, no mínimo, 35 unidades, permitindo otimização do armazenamento e facilidade no transporte, sem prejuízo à sua integridade. especificações técnicas mínimas: material em polipropileno injetado de alta resistência; estrutura monobloco em peça única, com braços integrados; cor grafite ou preta; capacidade mínima de carga de 182 kg; empilhamento mínimo de 35 unidades; altura aproximada de 84 cm; largura aproximada de 56 cm; profundidade aproximada de 60 cm; peso aproximado de 2,7 kg; resistência à umidade, intempéries e raios uv; superfície lisa e de fácil higienização, permitindo limpeza com água, sabão neutro e esponja macia. requisitos gerais: o produto deverá ser novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação, rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar acabamento uniforme e de alta qualidade.	UND.	170
4	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, PORTARIA E ATENDIMENTO, REFORÇADA, COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300KG. cadeira fixa tipo interlocutor, indicada para ambientes administrativos, portarias, recepções, escritórios, condomínios, empresas e demais ambientes corporativos, desenvolvida para usuários com maior capacidade de carga, proporcionando resistência, conforto e durabilidade. especificações técnicas mínimas: capacidade mínima de carga de 300 kg; estrutura fixa confeccionada em tubo de aço oblongo 48 x 20 mm, formato trapezoidal, de alta resistência; estrutura metálica com acabamento em pintura epóxi na cor preta; braços fixos integrados à estrutura; lâmina fixa de sustentação; assento e encosto estofados; revestimento do assento e encosto em couríssimo na cor preta; cor predominante preta. dimensões mínimas: encosto com 56 cm (l) x 53 cm (a); assento com 58 cm (l) x 49 cm (p); altura do assento de 51 cm; largura entre os braços de 59 cm; dimensões totais aproximadas de 95 cm (a) x 70 cm (l) x 71 cm (p); peso aproximado do produto de 24 kg. requisitos de qualidade: produto novo, de primeiro uso; fabricação nacional; estrutura reforçada destinada ao uso contínuo em ambientes corporativos; entregue totalmente montada, pronta para utilização; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	15
5	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO cronômetro digital de mão, destinado à medição de tempo em atividades esportivas, educacionais, laboratoriais ou demais	UND.	4

	aplicações que necessitem de controle preciso de tempo. especificações técnicas mínimas: tipo cronômetro digital de mão; resolução mínima de 1/100 de segundo; capacidade de contagem de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos; funções de cronômetro, relógio, marcação de dois tempos (split), calendário, alarme programável e alarme sonoro por hora; exibição de horário nos formatos 12 e 24 horas; resistência a respingos d'água; alimentação por 01 (uma) bateria lr44 de 1,5 v; acompanhado de cordão para transporte; dimensões aproximadas de 62 × 19 × 79 mm. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao uso, com acabamento resistente e adequado à utilização contínua.		
6	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DUPLO (VHF) sistema de microfones sem fio do tipo vhf, composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor, destinado a apresentações, palestras, reuniões, eventos, atividades religiosas, karaokê e demais aplicações de sonorização. especificações técnicas mínimas: sistema de microfones sem fio vhf; composto por 02 (dois) microfones de mão e 01 (um) receptor; microfones com padrão polar cardioide; faixa de resposta de frequência entre 75 hz e 12 khz; sensibilidade mínima de 80 db; transmissão sem fio estável; receptor com alimentação bivolt automático de 100 a 220 v ac; saída de áudio por conector jack p10 (6,35 mm); indicador luminoso em led. acessórios inclusos: receptor, cabo p10, fonte de alimentação, pilhas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, adequado para utilização em ambientes de sonorização, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	UND.	2
7	ADIPÔMETRO ANALÓGICO adipômetro analógico destinado à avaliação de dobras cutâneas para estimativa da composição corporal, indicado para uso clínico, esportivo e educacional, proporcionando medições com precisão e facilidade de utilização. especificações técnicas mínimas: tipo adipômetro analógico; precisão mínima de leitura de 0,1 mm; capacidade mínima de abertura de 7 cm; fabricado em material resistente, garantindo durabilidade e adequado desempenho durante o uso; dimensões aproximadas de 12 × 7 × 1,5 cm; peso aproximado de 145 g. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento adequado, destinado à realização de avaliações antropométricas, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e utilização.	UND.	4
8	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) espaldar em madeira destinado à realização de exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, reabilitação e fisioterapia, confeccionado em madeira de alta resistência, com estrutura reforçada e sistema de fixação seguro. especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira de eucalipto ou material equivalente de alta resistência; estrutura fixa para instalação em parede; altura aproximada de 2,38 m; largura aproximada de 93 cm; profundidade aproximada de 13,5 cm; composto por, no mínimo, 11 barras horizontais; capacidade mínima de carga de 140 kg; acompanha sistema de fixação adequado para instalação. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme, resistente e adequado para utilização contínua em atividades de fisioterapia, reabilitação e exercícios terapêuticos.	UND.	3
9	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO tábua de propriocepção destinada à realização de exercícios de equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, reabilitação física e treinamento funcional, indicada para utilização em clínicas de fisioterapia, academias, centros de reabilitação e demais ambientes de treinamento físico. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em mdf de alta qualidade, com base em borracha antiderrapante, proporcionando estabilidade, segurança e durabilidade durante a utilização. a superfície deverá oferecer apoio seguro ao usuário, permitindo a execução de exercícios proprioceptivos com conforto e eficiência. o equipamento deverá suportar usuários com peso de até 150 kg, sendo adequado para uso contínuo em ambiente profissional. especificações técnicas mínimas: capacidade mínima de carga de 150 kg; estrutura confeccionada em mdf de alta resistência; base em borracha antiderrapante; diâmetro aproximado de 39 cm; altura aproximada de 60 cm; peso aproximado de 4,82 kg; produto destinado à realização de exercícios de propriocepção, equilíbrio, coordenação	UND.	6

	motora e reabilitação física; fornecimento em unidade. garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
10	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA PROFISSIONAL cama elástica proprioceptiva destinada à realização de exercícios de condicionamento físico, treinamento funcional, reabilitação, fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora e resistência cardiovascular, indicada para utilização em clínicas de fisioterapia, academias, estúdios de treinamento e ambientes residenciais de alta performance. o equipamento deverá possuir estrutura reforçada, projetada para oferecer estabilidade, segurança e elevada durabilidade durante o uso contínuo. o sistema de impulsão deverá ser composto por molas reforçadas, proporcionando adequada absorção de impacto, conforto e desempenho durante a execução dos exercícios. o equipamento deverá ser adequado para atividades voltadas à tonificação muscular, perda calórica e fortalecimento das articulações, com ênfase nos membros inferiores, especialmente quadris, joelhos e tornozelos. especificações técnicas mínimas: estrutura reforçada para uso profissional e residencial de alta performance; sistema de impulsão composto por, no mínimo, 30 (trinta) molas reforçadas; indicado para exercícios de condicionamento físico, treinamento funcional, fisioterapia e reabilitação; favorece o fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora e resistência cardiovascular; atuação com foco nos membros inferiores, incluindo quadris, joelhos e tornozelos; tamanho padrão para uso individual; produto destinado ao uso contínuo em ambiente profissional. garantia: garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UND.	8
11	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL- ventilador de parede para uso industrial e/ou comercial, destinado à ventilação de ambientes de trabalho, áreas administrativas, estabelecimentos públicos e demais locais que necessitem de ampla circulação de ar, equipado com estrutura adequada para operação contínua. especificações técnicas mínimas: tipo ventilador de parede industrial; diâmetro mínimo de 65 cm; equipado com 06 (seis) pás em material plástico de alta resistência, admitindo quantidade entre 03 e 06 pás, desde que atendidas as demais especificações; motor com potência mínima de 150 w; frequência de 60 hz; alimentação elétrica bivolt (127/220 v); sistema de controle com, no mínimo, 10 (dez) velocidades, permitindo ajuste do fluxo de ar conforme a necessidade do ambiente; sistema de oscilação horizontal de até 180°, proporcionando ampla distribuição do ar no local de instalação; nível de ruído máximo de 50 db, garantindo operação silenciosa e adequada para ambientes de trabalho; grade de proteção metálica removível, facilitando os procedimentos de limpeza e manutenção; material das pás em plástico de alta resistência. requisitos gerais: o equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, possuir classificação de eficiência energética mínima classe a ou superior, comprovada por certificação do fabricante ou órgão competente; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, de primeiro uso, entregue montado e pronto para utilização.	UND.	3
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 08 PORTAS- armário de aço confeccionado em chapa de aço nº 24, destinado ao armazenamento de materiais, documentos, objetos pessoais ou equipamentos, composto por 04 (quatro) colunas e 08 (oito) portas individuais, sendo 02 (duas) portas por coluna. especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; dimensões externas mínimas de altura 1,95 m, largura 1,27 m e profundidade 0,38 m; dimensões aproximadas de cada compartimento (porta) com altura de 0,91 m e largura de 0,27 m; 08 (oito) portas individuais com sistema de ventilação por venezianas ou perfurações; fechamento individual por porta, com possibilidade de utilização de cadeado ou fechadura; dobradiças reforçadas; base com sapatas protetoras para apoio no piso; cor padrão cinza ou equivalente. requisitos gerais: produto novo, sem uso anterior, confeccionado com materiais de qualidade e resistência compatíveis com a utilização contínua; deverá atender às normas técnicas aplicáveis; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto entregue montado, pronto para utilização.	UND.	2

13	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD televisor smart led de 43 polegadas, na cor preta, destinado à utilização em ambientes administrativos, educacionais, institucionais e demais aplicações que necessitem de exibição de imagens e conteúdos digitais, com tecnologia atual e recursos de smart tv. especificações técnicas mínimas: tela led de 43 polegadas; resolução full hd (1920 x 1080 pixels); painel ips; suporte à tecnologia hdr; taxa de atualização de 60 hz; sistema operacional webos ou equivalente, com recursos smart tv, compatível com aplicativos de streaming e assistente virtual integrado; conectividade por wi-fi e bluetooth integrados; porta ethernet (rj-45) para conexão de rede; mínimo de 02 (duas) portas hdmi; mínimo de 01 (uma) porta usb; sistema de áudio com potência mínima de 20 w rms; alimentação bivolt automático (127/220 v), frequência de 60 hz; classificação de eficiência energética a ou superior; produto certificado pelo inmetro. dimensões aproximadas: sem suporte: 97,3 x 57,2 x 8,5 cm (l x a x p); peso aproximado de 8 kg. acessórios inclusos: controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. requisitos gerais: produto novo, de primeiro uso, com tecnologia atual, acompanhado de manual de instruções em português, devendo atender às normas técnicas aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	1
14	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA DIGITAL aparelho de bioimpedância elétrica digital destinado à avaliação da composição corporal, indicado para utilização em clínicas, consultórios, academias, centros de saúde, acompanhamento nutricional e demais ambientes profissionais ou residenciais. o equipamento deverá permitir a análise de diferentes parâmetros corporais, proporcionando informações para monitoramento da saúde, condicionamento físico e evolução corporal. deverá possuir plataforma confeccionada em vidro temperado com acabamento antiderrapante, estrutura resistente e sistema eletrônico de medição de alta precisão. o equipamento deverá contar com conectividade bluetooth e sincronização com aplicativo compatível com sistemas android e ios, permitindo o armazenamento, acompanhamento e gerenciamento dos dados coletados. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: balança digital de bioimpedância elétrica; capacidade máxima de peso de 180 kg; plataforma confeccionada em vidro temperado; plataforma com acabamento antiderrapante; medição de gordura corporal; medição de índice de massa corporal (imc); medição de massa muscular; medição de massa óssea; medição de gordura visceral; medição de percentual de água corporal; medição de metabolismo basal; indicador de excesso de peso; tela digital integrada; conectividade bluetooth; sincronização com aplicativo compatível com android e ios; desligamento automático para economia de energia; indicador de bateria fraca; alimentação por pilhas, com pilhas inclusas; peso mínimo de medição aproximado de 150 g. dimensões aproximadas: comprimento de 29,5 cm; largura de 29,5 cm; altura de 2 cm. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com acabamento resistente, adequado para utilização contínua, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	UND.	2
15	BALANÇA ELETRÔNICA PORTÁTIL plataforma de pesagem destinada à medição de peso com alta precisão, indicada para utilização em ambientes profissionais, comerciais, industriais ou demais aplicações que necessitem de equipamento resistente, seguro e de fácil operação. especificações técnicas mínimas: plataforma de pesagem com dimensões de 32 cm x 28 cm e altura de 10 cm do piso ao topo do equipamento; plataforma e tampa confeccionadas em chapa de aço carbono sae 1020, proporcionando resistência e durabilidade; design moderno, com linhas funcionais e acabamento de alta qualidade; sistema de travamento automático da pesagem após estabilização do peso, garantindo maior precisão e facilidade de leitura; display com funções de zero automático, liga/desliga automático (auto on/off) e backlight, que acende automaticamente durante a pesagem e apaga ao retornar ao zero; cobertura superior confeccionada em chapa de alumínio; alça para transporte em plástico abs injetado, na cor preta, proporcionando ergonomia, resistência e portabilidade; plataforma revestida com piso antiderrapante, oferecendo maior conforto e segurança durante a utilização; pés em borracha sintética antiderrapante, proporcionando estabilidade e maior	UND.	2

	aderência ao piso; display lcd de 06 (seis) dígitos, com iluminação (backlight), instalado diretamente na plataforma de pesagem, proporcionando praticidade e economia de espaço; pintura eletrostática a pó na cor branca, padrão de fábrica, conferindo maior resistência à corrosão e excelente acabamento; alimentação por bateria interna recarregável de 06 v, com autonomia mínima de 50 horas de funcionamento, acompanhada de fonte/carregador externo com entrada de 90 a 250 vac, frequência de 50/60 hz e saída de 06 v / 1,5 a; sistema de proteção contra sobrecarga, incluindo limitador mecânico para proteção das células de carga contra impactos acidentais; sistema eletrônico de pesagem de alta precisão, com resposta rápida e estabilidade na leitura do peso. especificações técnicas complementares: dimensões do equipamento: 320 x 280 x 100 mm; dimensões da embalagem: 550 x 350 x 410 mm; peso líquido aproximado de 5 kg; peso bruto aproximado de 6 kg; consumo de energia aproximado de 0,5 w. garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
16	BALANÇA PROFISSIONAL PORTÁTIL ADULTO DIGITAL 200KG balança profissional portátil digital destinada à pesagem de pessoas em ambientes como academias, clínicas, consultórios, centros de avaliação física, consultórios nutricionais e demais estabelecimentos que necessitem de medição precisa e confiável. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, plataforma ampla e sistema eletrônico de alta precisão, permitindo a pesagem de usuários com capacidade de até 200 kg. a balança deverá apresentar display digital de fácil leitura, divisão de pesagem de 50 g para maior precisão nos resultados e recursos funcionais que facilitem o uso profissional, incluindo função tara e alimentação bivolt automática. a estrutura deverá ser confeccionada com materiais de alta resistência, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante a utilização. especificações técnicas mínimas: capacidade máxima de pesagem de 200 kg; carga mínima de 1 kg; divisão de pesagem de 50 g; display digital com, no mínimo, 06 (seis) dígitos; plataforma com dimensões aproximadas de 39 x 34 cm; estrutura da plataforma confeccionada em chapa de aço carbono; pintura eletrostática em epóxi, proporcionando maior resistência e durabilidade; tapete adesivo em pvc para apoio dos usuários; pés reguláveis em borracha sintética; alça resistente para transporte; função tara até a capacidade máxima do equipamento; teclado de membrana em policarbonato de alta resistência; fonte de alimentação externa bivolt automática de 90 a 240 vac; baixo consumo de energia; equipamento portátil, permitindo fácil deslocamento e utilização em diferentes ambientes; produto destinado ao uso profissional contínuo. dimensões aproximadas: altura de 20 cm; largura de 44,5 cm; comprimento de 61 cm; peso líquido aproximado de 11,8 kg. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, com sistema de medição eletrônico de alta precisão, adequado para utilização profissional, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme especificação do fabricante.	UND.	1
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS 300 KG balança profissional digital com régua antropométrica integrada, destinada ao uso em ambientes da área da saúde, como hospitais, clínicas, consultórios, academias, centros de avaliação física e unidades de atendimento especializado. o equipamento deverá possuir estrutura reforçada, ampla plataforma de acesso e elevada capacidade de pesagem, proporcionando segurança, conforto e estabilidade durante a utilização. projetada para atender usuários com maior massa corporal, a balança deverá suportar carga de até 300 kg, contando com plataforma extragrande que facilite o posicionamento do usuário, oferecendo maior área de apoio e segurança durante a pesagem. deverá possuir sistema digital de alta precisão, régua antropométrica integrada para medição de altura e recursos que garantam praticidade, confiabilidade e precisão em avaliações profissionais. especificações técnicas mínimas: capacidade máxima de pesagem de 300 kg; indicada para pesagem de pessoas obesas ou com elevado peso corporal; divisão de pesagem de 100 g; plataforma extragrande com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm; estrutura reforçada em aço carbono de alta resistência; acabamento com pintura epóxi resistente; régua antropométrica integrada com alcance de até 2,40 metros; display digital em led vermelho de alto brilho; teclado de operação simples e intuitivo; funções de tara, zero e liga/desliga; alimentação bivolt automática (110/220 v); pés reguláveis com base	UND.	1

	antiderrapante; sistema de proteção contra sobrecarga; fácil limpeza e manutenção; equipamento destinado ao uso profissional contínuo em ambientes de saúde; certificação conforme normas aplicáveis do inmetro. características complementares: estrutura projetada para suportar usuários de maior porte com segurança; plataforma ampla proporcionando maior conforto e estabilidade durante a pesagem; alta resistência para uso intenso em hospitais, clínicas e unidades de atendimento; display de fácil visualização para profissionais e usuários; equipamento adequado para acompanhamento de peso, avaliação antropométrica e controle de saúde. requisitos gerais: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e todos os acessórios necessários ao funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
18	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS lixeira com pedal, destinada ao acondicionamento de resíduos, com sistema de abertura acionado por pedal, proporcionando maior higiene e praticidade durante a utilização. especificações técnicas mínimas: tipo lixeira com pedal; capacidade de 20 litros; fabricada em material de alta qualidade e resistência, adequado ao uso contínuo; sistema de abertura por pedal, com mecanismo de acionamento da tampa sem necessidade de contato manual; cesto interno removível, facilitando os procedimentos de limpeza e higienização; base antiderrapante; pedal antiderrapante; tampa com sistema de abertura diferenciado; estrutura de fácil higienização e manutenção; cor preta. dimensões aproximadas: altura de 43,5 cm; comprimento de 30 cm; largura de 32,5 cm; peso aproximado de 1,5 kg. requisitos gerais: produto novo, de primeiro uso, com acabamento resistente, tampa inclusa, adequado para utilização contínua, devendo atender às normas e requisitos de qualidade aplicáveis.	UND.	12
19	CADEIRA PORTÁTIL PARA MASSAGEM QUICK MASSAGE cadeira portátil para massagem, com estrutura resistente, design ergonômico e sistema dobrável, proporcionando praticidade no transporte, armazenamento e utilização. o equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, revestimento em courvin de alta durabilidade e fácil higienização, oferecendo conforto, estabilidade e segurança durante a utilização. deverá contar com apoio para braços, encosto ajustável e suporte facial com abertura para o rosto, permitindo adequado posicionamento durante o uso. especificações técnicas mínimas: tipo de produto: cadeira/poltrona portátil para massagem; estrutura confeccionada em aço carbono resistente; revestimento em courvin de alta durabilidade; capacidade máxima suportada de 140 kg; modelo dobrável e portátil; abertura para apoio do rosto; encosto ajustável; apoio para braços integrado; fácil transporte e armazenamento; cor predominante preta. dimensões aproximadas: comprimento de 1,30 m; largura de 54 cm; altura de 30 cm. características complementares: estrutura compacta e funcional; proporciona conforto e estabilidade durante a utilização; produto novo, de primeiro uso, entregue montado e pronto para utilização.	UND.	4
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO PROFISSIONAL esfigmomanômetro aneróide profissional, com braçadeira extragrande, destinado à aferição de pressão arterial, com sistema de medição aneróide de alta confiabilidade, livre de mercúrio, estrutura resistente e operação manual, proporcionando precisão, praticidade e durabilidade. o equipamento deverá possuir braçadeira extragrande adequada para usuários com maior circunferência de braço, garantindo ajuste confortável e segurança durante a medição. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: esfigmomanômetro aneróide adulto obeso; área de aplicação: braços; circunferência da braçadeira aproximada de 34 cm a 52 cm; braçadeira extragrande para adultos com maior porte corporal; sistema de medição livre de mercúrio; operação manual; manômetro de fácil leitura; estrutura resistente para uso profissional; cor predominante preta; acompanha bolsa para acondicionamento. características complementares: braçadeira ampliada que permite melhor ajuste e precisão na medição; fácil transporte e armazenamento por meio de bolsa de acondicionamento; equipamento adequado para uso contínuo; produto com registro ou notificação conforme regulamentação aplicável da anvisa.	UND.	5
21	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO PROFISSIONAL esfigmomanômetro aneróide adulto, destinado à aferição da pressão arterial, com sistema mecânico de alta precisão, livre de mercúrio, proporcionando segurança,	UND.	5

	praticidade e durabilidade durante a utilização. o equipamento deverá possuir braçadeira ajustável e resistente, adequada para membros superiores de pacientes adultos, garantindo conforto e precisão nos resultados obtidos. deverá apresentar estrutura compacta, operação manual e design adequado para utilização profissional. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: esfigmomanômetro aneróide adulto; sistema de medição livre de mercúrio; braçadeira com faixa de circunferência aproximada de 25 cm a 34 cm; quantidade de braçadeiras: 01 unidade; operação manual de uma mão; manômetro de fácil leitura; alta precisão para medição de pressão arterial; estrutura resistente; cor predominante cinza; não acompanha estetoscópio; não acompanha estojo. características complementares: equipamento de fácil transporte e manuseio; baixa necessidade de manutenção; produto projetado para medições frequentes e confiáveis de pressão arterial.		
22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE PROFISSIONAL estadiômetro de parede destinado à medição de altura, com estrutura confeccionada em alumínio resistente, proporcionando leveza, durabilidade e precisão nas medições. o equipamento deverá possuir sistema de instalação fixa em parede, escala de medição de fácil leitura e estrutura adequada para avaliações antropométricas, permitindo medições precisas de estatura. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: estadiômetro de parede; capacidade máxima de medição de 2,20 metros; estrutura confeccionada em alumínio resistente; sistema de montagem fixa em parede; escala de medição de fácil visualização e leitura; instalação prática e segura; estrutura resistente e de fácil higienização; equipamento compacto, adequado para instalação permanente. características complementares: produto novo, de primeiro uso, com acabamento de qualidade, proporcionando segurança, praticidade e precisão durante a utilização.	UND.	2
23	– ESTANTE METÁLICA EM AÇO OU FERRO, MINIMO DE 5 PRATELEIRAS, CHAPA 22, CAPACIDADE = 200 KG-, estante metálica destinada ao armazenamento de materiais, caixas e equipamentos, confeccionada em aço ou ferro de alta resistência, proporcionando durabilidade, segurança e adequada capacidade de suporte. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, acabamento adequado contra oxidação e superfície de fácil higienização, garantindo maior vida útil e praticidade durante a utilização. especificações técnicas mínimas: estrutura confeccionada em aço ou ferro com acabamento em pintura eletrostática a pó ou pintura anticorrosiva, garantindo resistência à oxidação e durabilidade; mínimo de 05 (cinco) prateleiras confeccionadas em chapa 22, ajustáveis ou fixas, com capacidade mínima de 200 kg distribuídos uniformemente por prateleira; dimensões compatíveis com ambientes de armazenamento padrão, conforme necessidade do edital; acabamento com superfície lisa, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança durante o manuseio; base firme, podendo possuir pés niveladores ou suportes adicionais para garantir estabilidade mesmo sob carga máxima; superfícies resistentes a produtos de limpeza comuns, facilitando a manutenção e conservação. características complementares: produto novo, de primeiro uso, com estrutura reforçada, adequado para armazenamento de cargas pesadas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, segurança e funcionalidade. entrega: produto deverá ser entregue montado e pronto para uso.	UND.	3
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA- CAPACIDADE 25 LITROS bebedouro industrial de coluna destinado ao fornecimento de água gelada, com sistema de refrigeração elétrica, capacidade de armazenamento de 25 litros e filtro integrado para melhoria da qualidade da água. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, adequada para uso contínuo, sistema de abastecimento por carga inferior e duas torneiras para fornecimento de água gelada. especificações técnicas mínimas: capacidade do reservatório de 25 litros; capacidade de refrigeração mínima de 7 litros/hora; faixa de temperatura da água entre 3°c e 8°c; temperatura de operação mínima de 3°c e máxima de 8°c; alimentação elétrica compatível; tipo de instalação em coluna; tanque/reservatório confeccionado em polipropileno; duas torneiras para água gelada; bandeja coletora removível; sistema de filtragem de água integrado. dimensões aproximadas: altura de 1,33 m; largura de 48 cm; profundidade de 34	UND.	1

	cm. características complementares: equipamento novo, de primeiro uso, com estrutura resistente, acabamento de qualidade, garantia conforme especificação do fabricante e entregue montado e pronto para utilização.		
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO PROFISSIONAL- estetoscópio adulto destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e demais avaliações clínicas, com sistema de funcionamento mecânico/não eletrônico, proporcionando alta qualidade acústica, conforto, resistência e confiabilidade durante a utilização. o equipamento deverá possuir peça torácica com acabamento em aço inoxidável, garantindo durabilidade, excelente condução sonora e fácil higienização. deverá contar com olivas de vedação suave para maior conforto durante o uso prolongado e estrutura resistente para utilização profissional. especificações técnicas mínimas: tipo de equipamento: estetoscópio adulto; indicado para pacientes adultos; sistema de funcionamento mecânico/não eletrônico; peça torácica com acabamento em aço inoxidável; campânula composta por metal e resina; olivas com vedação suave e confortável; cor predominante preta; alta qualidade de transmissão sonora; estrutura resistente para uso profissional. características complementares: produto de fácil transporte e manuseio, adequado para avaliações clínicas, com registro ou notificação conforme regulamentação aplicável da anvisa.	UND.	5
26	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA OU MDF- COR NOCÉ AMÊNDOA, 03 GAVETAS- mesa de escritório confeccionada em madeira maciça de qualidade ou mdf de alta densidade, com acabamento laminado na cor nocé amêndoa, possuindo estrutura resistente, superfície lisa, durável e de fácil higienização. o equipamento deverá apresentar estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado, com tampo resistente a riscos, cantos e arestas protegidos, garantindo segurança e conforto durante a utilização. especificações técnicas mínimas: dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,75 m de altura; acabamento laminado ou envernizado na cor nocé amêndoa; estrutura com pés ou base reforçada, garantindo estabilidade sem oscilações; capacidade mínima de carga de 80 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo; 03 (três) gavetas com corrediças metálicas ou plásticas resistentes, com deslizamento suave e fechamento seguro; superfície resistente a produtos de limpeza comuns; acabamento sem rebarbas, lascas ou imperfeições. características complementares: produto novo, de primeiro uso, entregue montado, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo funcionalidade, segurança e durabilidade.	UND.	2
27	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE relógio digital de parede com display em led de alta visibilidade na cor vermelha, destinado à exibição de informações de horário, data, dia da semana e temperatura ambiente. o equipamento deverá possuir gabinete confeccionado em plástico resistente, na cor preta, adequado para instalação em parede e utilização em ambientes internos. deverá permitir visualização clara das informações exibidas, com opção de formato de horário em 12 ou 24 horas e seleção de escala de temperatura em graus celsius (°c) ou fahrenheit (°f). especificações técnicas mínimas: tipo: relógio digital de parede; funções: hora, data, dia da semana, temperatura ambiente e alarme programável; formato de horário: 12 horas e 24 horas; escala de temperatura: celsius (°c) e fahrenheit (°f); display em led vermelho de alta visibilidade; gabinete em plástico resistente; cor do gabinete preta; dimensões aproximadas de 15,2 cm × 2,8 cm × 36 cm; cabo de alimentação com comprimento aproximado de 1,27 m; alimentação elétrica por fonte bivolt automática de 100-240 v; saída da fonte de 5 v / 500 ma; corrente de trabalho aproximada de 200 ma; configuração das funções por botões localizados na parte traseira do equipamento. características complementares: produto novo, de primeiro uso, fornecido completo com fonte de alimentação compatível, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND.	3

7.3. Os quantitativos foram definidos com fundamento no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela equipe da Academia da Saúde, considerando as condições dos equipamentos disponíveis, o desgaste decorrente do uso, a ausência de determinados materiais e a diversidade das atividades desenvolvidas na unidade.

7.4. A estimativa considera a necessidade de renovação e complementação dos bens existentes, não tendo como finalidade a formação de estoque desnecessário.
7.5. Os equipamentos destinados à prática de exercícios físicos foram dimensionados com a finalidade de proporcionar condições adequadas às atividades individuais e coletivas, respeitando as características do público atendido.
7.6. Os instrumentos de avaliação física e acompanhamento da saúde destinam-se a ampliar os recursos disponíveis aos profissionais para realização de avaliações, aferições e acompanhamento dos usuários, conforme suas competências profissionais.
7.7. Os itens de mobiliário, organização e apoio destinam-se à melhoria das condições operacionais, administrativas, de higiene e de atendimento do espaço.
7.8. A aquisição dos quantitativos estimados ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa e à emissão de autorização de fornecimento, não constituindo obrigação de aquisição integral.
7.9. A justificativa individualizada dos quantitativos deverá integrar os autos, conforme previsto no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar.
7.10. Antes da publicação, deverão ser avaliadas eventuais sobreposições de itens com características equivalentes, especialmente os itens 01 e 24, para comprovar a necessidade de sua manutenção em registros separados.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, a diversidade dos segmentos comerciais abrangidos e as soluções disponíveis para atendimento das necessidades do Programa Academia da Saúde.
8.2. Os produtos objeto desta contratação compreendem, em sua maioria, bens comercializados regularmente no mercado, cujas características técnicas podem ser descritas de maneira objetiva, permitindo a comparação entre diferentes fornecedores.
8.3. Foram consideradas as seguintes alternativas de atendimento da demanda:
a) manutenção exclusiva dos equipamentos existentes, sem novas aquisições;
b) locação de equipamentos e mobiliário;
c) aquisição definitiva dos equipamentos e materiais permanentes necessários à renovação e à complementação da estrutura;
d) aquisição conjunta dos bens por lote único ou contratação individualizada por item.
8.4. A manutenção exclusiva da estrutura atual não se mostra suficiente, diante da existência de equipamentos desgastados e da necessidade de complementação dos materiais utilizados no Programa.
8.5. A alternativa de locação não foi considerada a mais adequada para o atendimento continuado da necessidade, uma vez que a aquisição de bens permanentes permite sua incorporação ao patrimônio municipal e sua utilização por período prolongado, sem a necessidade de pagamentos periódicos de locação.
8.6. A aquisição definitiva apresenta vantagens administrativas e operacionais, especialmente pela possibilidade de utilização dos equipamentos na estrutura já existente e pela redução da dependência de disponibilização de bens por terceiros.

8.7. Considerando que os produtos abrangem segmentos distintos, tais como mobiliário, equipamentos esportivos, instrumentos de avaliação e eletroeletrônicos, o parcelamento por item amplia a participação de fornecedores especializados e reduz possíveis restrições à competitividade.

8.8. A viabilidade da contratação deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços atualizada e documentada, observada a efetiva disponibilidade dos produtos, as condições comerciais e os custos envolvidos no fornecimento.

8.9. Os valores referenciais constantes da resolução estadual e do ETP deverão ser submetidos à verificação de compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Conclui-se que a aquisição definitiva dos bens, mediante Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço por item, constitui solução tecnicamente adequada à demanda identificada, condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e à observância das exigências de financiamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as características do objeto, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento estabelecidas.

9.2. A pesquisa deverá buscar identificar preços efetivamente praticados no mercado para equipamentos de características técnicas equivalentes, considerando, quando aplicáveis:

a) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

c) bancos de preços e sistemas oficiais de consulta de contratações públicas;

d) pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, com identificação das datas e condições das consultas;

e) solicitações formais de cotação a fornecedores do ramo pertinente;

f) bases oficiais de referência, inclusive as vinculadas ao financiamento estadual, quando aplicáveis;

g) outros parâmetros legalmente admitidos, devidamente documentados e justificados.

9.3. As referências utilizadas deverão considerar produtos de qualidade, capacidade, dimensões, funcionalidades e condições de garantia compatíveis com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.4. A composição da estimativa deverá ser acompanhada de memória de cálculo, identificação das fontes consultadas, critérios de tratamento dos preços coletados e justificativa da metodologia adotada.

9.5. Deverão ser analisados valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, observados os critérios técnicos da pesquisa e a necessidade de motivação administrativa.

9.6. Os valores unitários e totais estimados permanecerão consignados no mapa de preços, no processo administrativo e nos documentos pertinentes, sem necessidade de sua reprodução neste Termo de Referência.

9.7. A utilização de valores de referência provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446/2026 deverá ser acompanhada de verificação da respectiva adequação ao mercado, não se presumindo, exclusivamente em razão de sua origem normativa, que representem os preços efetivamente praticados pelos fornecedores.

9.8. A Administração deverá verificar a compatibilidade entre o orçamento estimado, a disponibilidade financeira e os recursos vinculados à contratação antes da emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

9.9. A estimativa final deverá ser aprovada pela autoridade competente, integrando a documentação de planejamento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a classificação de despesa correspondente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

10.2. Conforme a minuta contratual constante do Edital, foi indicada a seguinte classificação orçamentária, sujeita à confirmação pelo setor contábil:

Elemento	Identificação
Dotação	02.006.10.122.0008.1.017
Natureza da despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte indicada no edital	304
Destinação	Aquisição de móveis, veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

10.3. A aquisição encontra-se vinculada à finalidade de estruturação e fortalecimento do Programa Academia da Saúde, com recursos estaduais provenientes da Resolução SES/MG nº 11.446, de 26 de junho de 2026.

10.4. Antes da formalização de cada contratação, deverão ser verificadas a existência de dotação adequada, a disponibilidade de saldo orçamentário, a compatibilidade da fonte de recursos e a observância dos prazos de execução e prestação de contas.

10.5. Caso os recursos estaduais disponibilizados sejam insuficientes para a aquisição integral dos bens pretendidos, eventual complementação com recursos próprios ou de outras fontes legalmente admitidas dependerá de prévia confirmação de disponibilidade orçamentária, regularidade da fonte de custeio e autorização da autoridade competente.

10.6. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação, devendo cada aquisição observar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

10.7. A classificação final da despesa, inclusive a identificação da fonte ou destinação de recursos segundo a codificação vigente, deverá ser confirmada pelo setor de Contabilidade antes da formalização dos instrumentos contratuais.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão

de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2. Cada solicitação deverá identificar, no mínimo, o item, a descrição do equipamento, a quantidade solicitada, o local de entrega, o prazo de fornecimento e os dados necessários à emissão do documento fiscal.

11.3. A contratada deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

11.4. As entregas deverão observar os quantitativos autorizados pela Administração, sendo vedado o fornecimento de quantidades superiores às solicitadas, salvo autorização formal e observância das disposições legais.

11.5. Os equipamentos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados, protegidos contra impactos, umidade e demais circunstâncias que possam comprometer suas condições de conservação e funcionamento.

11.6. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.7. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive cabos, fontes de alimentação, suportes, componentes, manuais e demais itens expressamente exigidos nas especificações técnicas.

11.8. Os equipamentos que necessitarem de montagem ou fixação deverão possuir instruções técnicas suficientes para a execução segura dessas atividades pela equipe municipal, respeitada a previsão de entrega montada quando aplicável.

11.9. A entrega somente será considerada regularmente executada após a apresentação física dos bens, a conferência inicial e o atendimento das condições exigidas no instrumento de fornecimento.

11.10. É vedada a substituição unilateral dos produtos ofertados por outros de características diferentes, ainda que de fabricante distinto, sem prévia análise e autorização formal da Administração.

11.11. Eventual impossibilidade de fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa, não implicando autorização automática de prorrogação de prazo ou substituição do produto.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Prazo de entrega. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, considerando-se dias corridos, salvo se o Edital expressamente estabelecer contagem em dias úteis após a uniformização documental.

12.2. O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo estipulado, independentemente de os bens serem adquiridos de terceiros, fabricados sob demanda ou transportados de outras localidades, devendo a licitante avaliar previamente sua capacidade operacional de atendimento.

12.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida quando legalmente cabível, mediante solicitação fundamentada da contratada, avaliação pela Administração e autorização expressa da autoridade competente, preferencialmente antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

12.4. Prazo de execução. Cada contratação decorrente da Ata deverá ser executada de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento, compreendendo a entrega, o recebimento, a regularização de eventuais desconformidades e o cumprimento das obrigações de garantia aplicáveis.

12.5. Vigência da Ata de Registro de Preços. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, conforme previsão do Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.

12.6. Vigência contratual. Os contratos administrativos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, observada a previsão do Edital e do instrumento contratual, a legislação aplicável e a finalidade da contratação.

12.7. Eventual prorrogação contratual dependerá da existência de fundamento legal, justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária, autorização competente e observância das condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes.

12.8. A prorrogação da Ata ou do contrato não autoriza, por si só, a utilização dos recursos estaduais após o encerramento dos respectivos prazos de execução ou prestação de contas.

12.9. Permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência contratual as obrigações de garantia, assistência, responsabilidade por vícios e demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam subsistir.

13. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues diretamente nas dependências do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, no seguinte endereço:

Programa Academia da Saúde
Rua Jacinto Antônio Bissiati, nº 125, Centro, São Francisco do Glória/MG.
Próximo à Escola Municipal Antônio Franco Laviola.

13.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente durante o expediente administrativo, de modo a permitir o acompanhamento por servidor responsável.

13.3. A contratada deverá observar as condições de acesso, movimentação e descarga dos equipamentos no local indicado, providenciando os meios necessários ao transporte e à entrega.

13.4. A Administração poderá indicar local alternativo de recebimento dentro do Município, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada, desde que preservadas as condições contratuais e não haja alteração indevida do equilíbrio econômico-financeiro.

13.5. A entrega em endereço diverso daquele autorizado, sem anuência da Administração, não caracterizará cumprimento regular da obrigação contratual.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Do recebimento provisório

14.1.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da entrega dos bens, para posterior verificação detalhada de sua conformidade.

14.1.2. Durante o recebimento provisório serão observados, entre outros aspectos:

a) correspondência entre os bens entregues e a autorização de fornecimento;

b) quantidade dos produtos;

c) identificação, marca e modelo, quando informados na proposta;

d) integridade das embalagens;

e) existência de avarias, danos aparentes ou defeitos visíveis;

f) apresentação de acessórios, manuais e documentos exigidos;

g) condições gerais de conservação e segurança.

14.1.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades posteriormente identificadas.

14.2. Do recebimento definitivo

14.2.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante verificação detalhada e aceitação formal dos equipamentos.

14.2.2. A etapa compreenderá a conferência das características técnicas, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, funcionalidades, acessórios, condições de segurança e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

14.2.3. Quando tecnicamente necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento, verificação de desempenho e avaliação da conformidade dos bens com as condições oferecidas na proposta.

14.2.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante documento próprio, emitido por servidor ou comissão designada, após confirmação do cumprimento das obrigações de fornecimento.

14.2.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos e as garantias legais e contratuais aplicáveis.

14.3. Da rejeição e substituição

14.3.1. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

a) apresentarem características inferiores às exigidas;

b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

c) apresentarem defeitos, avarias ou vícios de fabricação;

d) forem usados, recondicionados ou remanufaturados, em desacordo com o objeto;

e) não possuírem os acessórios indispensáveis ao funcionamento;

f) apresentarem condições inadequadas de segurança;

g) forem fornecidos em modelo ou configuração diferente da proposta aceita, sem autorização administrativa.

14.3.2. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme previsto no ETP, sem qualquer custo adicional à Administração.

14.3.3. A substituição deverá compreender todos os custos necessários à retirada, transporte, nova entrega e demais providências indispensáveis à regularização.

14.3.4. O descumprimento injustificado do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Da fiscalização do recebimento

14.4.1. O acompanhamento do fornecimento será realizado pela servidora **Maria Eduarda Euriques da Silva, matrícula nº 2460**, indicada como fiscal da contratação.

14.4.2. Compete à fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, acompanhar as entregas, comunicar desconformidades e adotar ou propor as providências cabíveis, nos limites de suas atribuições.

14.4.3. A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos equipamentos.

15. GUARDA, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

15.1. Até a efetiva entrega dos equipamentos no local designado, a contratada será integralmente responsável por sua guarda, integridade física, acondicionamento e conservação.

15.2. Os equipamentos deverão permanecer protegidos contra umidade excessiva, poeira, calor, impactos, exposição inadequada ao tempo e quaisquer condições que possam comprometer seu funcionamento ou durabilidade.

15.3. Após o recebimento e a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela organização, guarda, conservação e utilização adequada dos bens.

15.4. Os equipamentos deverão ser distribuídos no espaço físico da Academia da Saúde conforme suas características, dimensões, finalidade e condições de segurança.

15.5. Os bens que necessitarem de montagem ou fixação deverão ser utilizados somente após a verificação da estabilidade e segurança das respectivas instalações.

15.6. Os procedimentos de limpeza, conservação e manutenção deverão observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

15.7. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas de controle patrimonial, identificação e acompanhamento das condições dos bens, de modo a preservar sua vida útil e prevenir perdas e danos.

16. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser fornecidos equipamentos com características de durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes.
16.3. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão observar os requisitos legais de eficiência energética e segurança aplicáveis à sua categoria, sem prejuízo da competitividade.
16.4. As embalagens deverão ser suficientes à proteção dos bens durante o transporte, evitando-se materiais desnecessários ou excessivos quando houver alternativas tecnicamente adequadas.
16.5. A contratada deverá providenciar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos resultantes de suas atividades de fornecimento, observada a legislação aplicável.
16.6. Quando sujeitos a sistemas de logística reversa obrigatória, os produtos, componentes e embalagens deverão observar as exigências pertinentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, e sua regulamentação.
16.7. Os critérios de sustentabilidade não poderão ser utilizados para estabelecer exigências desproporcionais ou restrições injustificadas à competitividade.

17. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

17.1. Considerando a diversidade dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos, a contratação será realizada mediante parcelamento do objeto em itens individualizados.
17.2. A divisão por item justifica-se pela existência de diferentes segmentos comerciais, incluindo mobiliário, equipamentos de atividades físicas, instrumentos de avaliação em saúde, materiais de apoio e equipamentos eletroeletrônicos.
17.3. A adoção de lote único poderia restringir a participação de fornecedores especializados que comercializam somente parte dos bens pretendidos, reduzindo a competitividade do certame.
17.4. O julgamento pelo menor preço por item permitirá que diferentes empresas apresentem propostas para os produtos correspondentes às suas atividades comerciais.
17.5. A divisão não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os bens apresentam características independentes de fornecimento e podem ser recebidos, fiscalizados e utilizados individualmente.
17.6. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de condições administrativas para organizar o recebimento de equipamentos fornecidos por empresas diferentes.
17.7. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, favorecendo a ampliação da concorrência, a seleção de propostas vantajosas e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a obrigação principal consiste no fornecimento dos bens especificados e deverá permanecer sob responsabilidade da empresa contratada.
18.2. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias, especialmente transporte, frete, movimentação e logística de entrega, desde que não implique

transferência da responsabilidade contratual nem alteração das condições de fornecimento.

18.3. A utilização de transportadoras, distribuidores ou prestadores de serviços acessórios não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento dos prazos, qualidade, segurança e regularidade da entrega.

18.4. A contratada permanecerá responsável pelos atos, omissões e eventuais danos decorrentes da atuação dos terceiros utilizados no cumprimento de suas obrigações.

18.5. É vedada qualquer forma de subcontratação que caracterize transferência indevida do objeto ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS BENS

19.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bens comuns permanentes, o fornecimento mediante autorizações específicas e os riscos identificados no planejamento, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos bens fornecidos e pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

19.3. Os equipamentos para os quais seja aplicável deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento e qualidade, respeitada eventual exigência superior prevista para o item ou oferecida pelo fabricante.

19.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos cobertos, mediante reparo, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do problema.

19.5. Os serviços de garantia não poderão gerar despesas adicionais ao Município, incluídos os custos de transporte e demais providências necessárias à solução de defeitos cobertos.

19.6. A garantia contratual de execução e a garantia dos produtos possuem naturezas distintas, não se confundindo a dispensa da primeira com a obrigação de assegurar a qualidade dos bens fornecidos.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

20.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.1.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos, observadas as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.1.3. Fornecer exclusivamente bens novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deterioração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança e funcionalidade.

20.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.
20.1.5. Entregar os bens acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e documentos exigidos, quando aplicáveis.
20.1.6. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança, sanitárias e regulamentares pertinentes à sua natureza.
20.1.7. Substituir, reparar ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos.
20.1.8. Assumir integral responsabilidade pela qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos fornecidos.
20.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
20.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável às atividades executadas.
20.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, obrigações previdenciárias, tributos, seguros e demais despesas decorrentes de suas atividades, sem transferência automática de responsabilidade à Administração.
20.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, na forma da legislação aplicável.
20.1.13. Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e propostas de regularização.
20.1.14. Prestar esclarecimentos e fornecer informações solicitadas pela fiscalização, especialmente quanto às características técnicas, origem, documentação e condições de garantia dos equipamentos.
20.1.15. Não substituir produtos, marcas, modelos ou configurações aceitos na proposta sem prévia análise e autorização formal da Administração.
20.1.16. Atender às solicitações e notificações expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, observados os prazos estabelecidos.
20.1.17. Responsabilizar-se por vícios aparentes e ocultos dos bens fornecidos, observados os prazos legais e contratuais pertinentes.
20.1.18. Cumprir as obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.
20.1.19. Observar as exigências de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e componentes, quando aplicáveis.
20.1.20. Cumprir integralmente as condições previstas no Edital, seus anexos, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

21.1.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os equipamentos e quantitativos necessários.
21.1.2. Disponibilizar à contratada as informações indispensáveis à adequada execução do fornecimento.
21.1.3. Indicar o local, as condições e os horários previstos para a entrega dos equipamentos.
21.1.4. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
21.1.6. Conferir os bens entregues quanto às quantidades, características técnicas, integridade física e conformidade com as exigências estabelecidas.
21.1.7. Promover os recebimentos provisório e definitivo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos.
21.1.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução contratual.
21.1.9. Exigir a substituição, correção ou regularização dos equipamentos que não atenderem às condições estabelecidas.
21.1.10. Efetuar os pagamentos devidos pela efetiva entrega dos bens regularmente recebidos e liquidados, observadas as disposições legais e contratuais.
21.1.11. Providenciar os procedimentos administrativos necessários à incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, quando aplicáveis.
21.1.12. Organizar o espaço físico destinado ao recebimento, guarda e utilização dos bens.
21.1.13. Adotar as providências necessárias à montagem e fixação dos equipamentos cuja instalação esteja prevista como responsabilidade da equipe municipal.
21.1.14. Assegurar que os equipamentos sejam liberados para utilização somente após verificação de suas condições de segurança e funcionamento.
21.1.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
21.1.16. Observar as condições de utilização, destinação, controle patrimonial e prestação de contas dos recursos estaduais vinculados à aquisição.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração designados formalmente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. Fica indicada como fiscal da contratação a servidora **Maria Eduarda Euriques da Silva, matrícula nº 2460**, responsável pelo acompanhamento e verificação do fornecimento, observada sua designação formal pela autoridade competente.
22.3. O gestor do contrato deverá ser formalmente designado pela autoridade competente antes do início da execução contratual, observadas as disposições do regulamento municipal.

22.4. Compete à fiscalização:
a) acompanhar as entregas dos equipamentos;
b) verificar a conformidade dos bens fornecidos;
c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
d) acompanhar os prazos de fornecimento;
e) comunicar irregularidades à contratada;
f) solicitar a substituição ou correção de bens desconformes;
g) verificar o atendimento das condições de garantia;
h) emitir manifestações técnicas acerca do cumprimento do objeto;
i) encaminhar ao gestor situações que ultrapassem suas atribuições;
j) subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

22.5. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento contratual, controlar os prazos de vigência, adotar as providências administrativas necessárias à execução, acompanhar as manifestações da fiscalização e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa.

22.6. As ocorrências relevantes deverão ser registradas em instrumento próprio, permitindo a rastreabilidade dos atos de fiscalização e a adequada instrução dos procedimentos administrativos.

22.7. A fiscalização deverá observar os quantitativos autorizados, as condições técnicas estabelecidas e a efetiva destinação dos equipamentos ao Programa Academia da Saúde.

22.8. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução adequada do fornecimento.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Considerando a natureza do objeto, a aferição do cumprimento contratual será realizada com base nos equipamentos efetivamente entregues e regularmente recebidos, não se aplicando medição típica de serviços continuados.

23.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente fornecidos, aceitos pela Administração e devidamente documentados.

23.3. A apuração dos quantitativos fornecidos deverá considerar a correspondente Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal e os registros de recebimento.

23.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, a apresentação da documentação fiscal regular e a liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no Edital.

23.5. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais, a identificação da contratada, o número do instrumento de fornecimento e os demais elementos exigidos pela legislação fiscal aplicável.

23.6. A documentação fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Francisco do Glória/MG, com observância das informações cadastrais e tributárias pertinentes.

23.7. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante comprovação da entrega e da conformidade dos bens fornecidos.

23.8. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade legalmente exigíveis, observados os procedimentos aplicáveis, sem prejuízo das consequências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.
23.9. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente deverá ser tratada mediante os procedimentos legais pertinentes, não implicando retenção automática de pagamento por bem efetivamente entregue e aceito quando inexistir fundamento legal específico para tanto.
23.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção, iniciando-se o prazo correspondente após a regularização das pendências que impeçam o pagamento.
23.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação aplicável.
23.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
23.13. Não haverá pagamento por equipamentos não entregues, rejeitados ou cuja entrega não tenha sido regularmente comprovada e aceita.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou contratada que cometer infração administrativa estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as condições previstas no Edital e no instrumento contratual.
24.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.3. Da advertência. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando ocorrer inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais grave.
24.4. Da multa. A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, fornecimento irregular ou descumprimento de obrigações contratuais, observados os percentuais, critérios de cálculo e hipóteses expressamente definidos no Edital e no contrato, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
24.5. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar a aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis, conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.
24.6. Do impedimento de licitar e contratar. A sanção poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de três anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

24.7. Da declaração de inidoneidade. A penalidade será aplicável às hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, observados os procedimentos legais, pelo prazo de três a seis anos.

24.8. A aplicação das sanções deverá observar a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação das decisões.

24.9. Na dosimetria das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e os demais elementos legalmente pertinentes.

24.10. As sanções poderão ser cumuladas com multa nas hipóteses legalmente admitidas, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

24.11. As sanções deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

25. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado estabelecida no Edital.

25.2. Após o transcurso do interregno mínimo legal de um ano, poderá ser aplicado o reajustamento previsto no instrumento convocatório e contratual, observadas as condições legais e o índice expressamente definido, inclusive o IPCA/IBGE, conforme previsão do Edital.

25.3. A concessão de reajustamento não se confundirá com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e instruídos com documentação suficiente à demonstração dos fatos alegados, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos.

25.5. A manutenção, alteração ou atualização dos preços registrados observará as regras da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

25.6. Nenhuma alteração de preço poderá ser aplicada unilateralmente pela contratada.

26. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

26.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e demais características técnicas podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

26.2. A natureza dos bens permite a comparação objetiva entre propostas, mediante avaliação das características técnicas mínimas exigidas e dos preços ofertados.

26.3. A contratação não envolve solução técnica singular ou de complexidade incompatível com a modalidade Pregão, desde que as especificações sejam devidamente padronizadas e não contenham exigências excessivamente restritivas.
26.4. Justifica-se, portanto, a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

27. AVALIAÇÃO DO CUSTO

27.1. A avaliação do custo da contratação deverá considerar o preço de aquisição dos bens e todos os encargos necessários à disponibilização dos equipamentos no local indicado pela Administração.
27.2. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar os custos de fabricação ou aquisição, comercialização, tributos, transporte, seguros, frete, carga, descarga, embalagens, acessórios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.
27.3. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a despesas ordinárias de fornecimento que deveriam integrar o preço contratado.
27.4. A vantajosidade econômica será aferida mediante comparação dos preços ofertados com os referenciais constantes do orçamento estimado, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
27.5. A Administração deverá avaliar não somente o menor valor nominal ofertado, mas também o atendimento integral das características técnicas exigidas, a qualidade dos equipamentos, as condições de garantia e a viabilidade de execução contratual.
27.6. A contratação deverá respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições específicas dos recursos vinculados à Resolução SES/MG nº 11.446/2026.

28. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

28.1. A empresa contratada deverá manter atualizadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, as informações cadastrais necessárias ao relacionamento com a Administração.
28.2. Deverão ser mantidos atualizados, especialmente, os dados relativos à razão social, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, representantes legais e informações bancárias.
28.3. Eventuais alterações de dados cadastrais deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.
28.4. A contratada deverá manter a regularidade dos documentos exigidos para habilitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
28.5. A ausência de atualização cadastral não afastará a responsabilidade da contratada pelo recebimento das comunicações regularmente realizadas pelos meios previstos no Edital e no contrato.

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

29.2. A proposta deverá conter as características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados técnicos pertinentes à identificação dos equipamentos, observadas as especificações constantes deste instrumento.
29.3. Deverão ser informados, quando pertinentes, o fabricante, a marca, o modelo, as características técnicas e demais elementos necessários à avaliação da conformidade dos produtos ofertados.
29.4. Os preços deverão ser apresentados de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, considerando os quantitativos e as unidades de fornecimento estabelecidos no instrumento convocatório.
29.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, compreendendo despesas operacionais, comerciais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, frete, seguro, embalagens e demais encargos incidentes sobre a operação.
29.6. O IRPJ e a CSLL, por constituírem tributos diretos incidentes sobre o resultado da pessoa jurídica, não deverão ser destacados como encargos diretamente repassáveis à Administração na composição do preço, sem prejuízo de sua consideração na formação econômica global do preço pela empresa.
29.7. A proposta deverá observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, as condições de garantia e os demais requisitos relacionados à execução contratual.
29.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo disposição mais específica estabelecida no Edital.
29.9. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com as exigidas, omissões relevantes, condições que comprometam a execução ou preços considerados inexequíveis, observados os procedimentos legais de verificação.
29.10. A proposta deverá contemplar integralmente as obrigações de fornecimento previstas, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e despesas necessários ao cumprimento do objeto.

30. DAS DILIGÊNCIAS

30.1. Durante o julgamento das propostas e a fase de habilitação, a Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação de informações, esclarecimento de dúvidas, apuração da exequibilidade e complementação da instrução do procedimento licitatório, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
30.2. As diligências relacionadas à exequibilidade das propostas observarão o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto aquelas referentes à complementação ou atualização de documentos de habilitação deverão observar o art. 64 da mesma Lei.
30.3. As diligências poderão compreender solicitações de esclarecimentos técnicos, consultas a fabricantes, verificação de catálogos, análise de fichas técnicas, consultas a bases de dados oficiais e demais meios idôneos de comprovação.
30.4. Na fase de habilitação, será admitida, nos limites do art. 64, a complementação de informações acerca dos documentos apresentados para apuração de fatos existentes à

época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.5. O saneamento de falhas não poderá permitir alteração substancial da proposta, modificação indevida das condições de disputa ou violação à isonomia entre os licitantes.

30.6. O não atendimento injustificado à diligência, no prazo regularmente estabelecido, poderá ensejar as consequências previstas no Edital e na legislação, conforme a natureza da informação solicitada e sua relevância para o julgamento.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

31.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência do procedimento licitatório e da execução contratual.

31.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades legítimas e legalmente autorizadas relacionadas à instrução processual, contratação, fiscalização, execução, controle e prestação de contas.

31.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso.

31.4. É vedada a utilização dos dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidades estranhas à execução contratual, salvo quando houver fundamento legal específico.

31.5. A contratada responderá, na medida de sua responsabilidade legal, por danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais praticado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

31.6. As obrigações de proteção de dados deverão subsistir enquanto houver tratamento ou conservação legítima de informações decorrentes da relação contratual.

32. DO SANEAMENTO DE FALHAS

32.1. A condução do procedimento licitatório deverá observar o princípio do formalismo moderado, buscando preservar a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância das garantias legais dos participantes.

32.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação.

32.3. O saneamento deverá observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 59 e 64, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

32.4. Não serão admitidas alterações capazes de modificar a essência da proposta, substituir indevidamente o objeto ofertado ou proporcionar vantagem competitiva ilegítima.

32.5. Os atos de saneamento deverão ser registrados no processo administrativo e no sistema eletrônico, quando aplicável.

33. DA NEGOCIAÇÃO

33.1. Encerrada a fase competitiva, a Agente de Contratação poderá promover negociação com o licitante provisoriamente melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. A negociação deverá priorizar a redução do preço ofertado, sem prejuízo das condições de qualidade, segurança, prazo e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
33.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro das propostas, manifestações e resultados nos autos do procedimento.
33.4. A ausência de redução do preço originalmente ofertado não implicará, por si só, desclassificação, desde que a proposta permaneça aceitável e atenda às condições do Edital.
33.5. Não serão admitidas negociações que impliquem alteração substancial do objeto ou flexibilização indevida de requisitos técnicos essenciais.

34. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA E DO CONTRATO

34.1. A Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo e demais documentos decorrentes da licitação poderão ser assinados eletronicamente, mediante certificados digitais ou outros meios admitidos pela legislação vigente e pelas normas municipais aplicáveis.
34.2. A assinatura eletrônica deverá assegurar a identificação do signatário, a autenticidade do documento e a integridade das informações, conforme o nível de assinatura legalmente exigível para o ato.
34.3. A formalização eletrônica produzirá os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável.
34.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser disponibilizada para assinatura por meio da plataforma AMM Licita, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.
34.5. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado para assinatura por sistema eletrônico próprio ou por outro meio que permita verificar sua autenticidade e integridade.
34.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, quando regularmente convocado, poderá caracterizar descumprimento de obrigação assumida e ensejar a aplicação das medidas e sanções legalmente previstas, observados os procedimentos aplicáveis.

35. RESULTADOS PRETENDIDOS

35.1. Com a contratação pretende-se promover o fortalecimento da estrutura do Programa Academia da Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, ampliando as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades disponibilizadas à população.
35.2. São resultados esperados:
a) renovação de equipamentos desgastados e complementação dos materiais existentes;
b) melhoria das condições de segurança, conforto e funcionalidade da unidade;
c) ampliação dos recursos disponíveis para práticas corporais, atividades físicas e exercícios orientados;
d) aperfeiçoamento das condições de avaliação e acompanhamento físico dos usuários;
e) melhoria da organização do espaço e das condições de realização das atividades coletivas;
f) fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

g) incentivo à prática regular de atividades físicas e à adoção de hábitos saudáveis;
h) utilização adequada dos recursos públicos disponibilizados;
i) incorporação de equipamentos permanentes ao patrimônio municipal;
j) ampliação da qualidade e da continuidade do atendimento oferecido à população.

35.3. Os resultados deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da verificação da entrega e disponibilização dos equipamentos, do registro patrimonial e da avaliação de sua efetiva utilização nas atividades do Programa.

35.4. A aquisição deverá contribuir para o atendimento eficiente das necessidades administrativas identificadas, observados os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo de Licitação nº 0130/2026, Pregão Eletrônico nº 094/2026 e Registro de Preços nº 079/2026, destinando-se a estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à contratação.

36.2. As disposições deste instrumento deverão ser observadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

36.3. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser previamente corrigidas, assegurando a uniformidade das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de garantia, critérios de recebimento e demais exigências relevantes.

36.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

36.5. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

36.6. A aplicação dos recursos estaduais vinculados à contratação deverá respeitar as condições da Resolução SES/MG nº 11.446/2026 e dos demais instrumentos pertinentes ao repasse, especialmente quanto à finalidade dos bens, aos prazos de execução e às exigências de prestação de contas.

36.7. A aprovação deste Termo de Referência ficará condicionada à conferência da compatibilidade de suas disposições com o Estudo Técnico Preliminar, o Edital e a documentação de planejamento da contratação.

36.8. O presente instrumento deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2026.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Responsável pela Solicitação